



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 015/2021  
Projeto de lei nº 015/2021

Fontoura Xavier, 18 de março de 2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal autorizado a autorizar a realizar a cedência da servidora do Município de Fontoura Xavier, **TALITA DA ROSA BRUM**, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal ao Hospital Santa Terezinha.

A referida cedência visa viabilizar o funcionamento do aparelho de raio X, uma vez que a servidora cedida é técnica na área, assim, somando esforços e estreitando parcerias, poderemos viabilizar mais este importante serviço para a comunidade fontourense.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações,

Atenciosamente,

  
**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ILMO. SR.**  
**IVAN SOUZA BORGES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**  
**FONTOURA XAVIER – RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº15./2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER, TALITA DA ROSA BRUM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência da servidora do Município de Fontoura Xavier, **TALITA DA ROSA BRUM**, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal ao Hospital Santa Terezinha.

**Parágrafo 1º** - A presente cessão será sem ônus para o Município de Fontoura Xavier, cabendo ao Hospital Santa Terezinha o pagamento da remuneração (vencimentos e vantagens fixas), o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes e todos os benefícios decorrentes de seu cargo.

**Parágrafo 2º** - Caberá ao Hospital Santa Terezinha recolher aos respectivos destinatários, as parcelas de eventuais descontos da remuneração autorizados pela servidora cedida.

**Art. 2º** - O período da cedência de uso será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 1569/2013.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 18  
DE MARÇO DE 2021.

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL